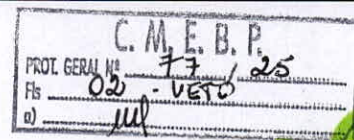




**Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Gabinete do Prefeito**



**Veto nº. 02/2025 - Integral**

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025**

Acolho os termos da manifestação em anexo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Assessoria de Gabinete para Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Em consequência VETO INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 23/2025, com fundamento no art. 51, §1º e art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do parecer em anexo.

Comunique-se à Presidência do Legislativo os motivos do presente veto total, na forma da Lei.

Bragança Paulista, 07 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDMIR JOSE ABI CHEDID  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EDMIR CHEDID  
Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ASSESSORIA DE GABINETE PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico elaborado pela Assessoria de Gabinete para Assuntos Jurídicos e Legislativos juntamente com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos referente ao Projeto de Lei nº 23/2025, que dispõe sobre denominação de bem público.

Referido Projeto de Lei foi aprovado pela Casa Legislativa, tendo como objeto a denominação da Área Institucional IV do Loteamento Villa Verde Bragança como Francisca Lemes da Cunha Nogueira.

Ocorre que, conforme constou no art. 1º do Projeto de Lei, a área foi denominada nos termos da Certidão nº 071/2023 expedida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento. Porém, a certidão que instruiu o Projeto de Lei encontra-se com prazo de validade expirado, nos termos dispostos na Portaria SMP nº 001/2024, publicada na Imprensa Oficial - Edição nº 1934 de 18/12/2024, que estabelece em seu art. 3º, XV, alínea "e" que as certidões de não denominação de via ou bem público possuem validade de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o encerramento do mandato legislativo, o que ocorrer primeiro.

A Certidão nº 071/2023 foi emitida em 16.11.2023, ou seja, após o prazo de 180 dias.

Ademais, a Vereadora Missionária Pokaia, autora do Projeto de Lei, apesar de ter sido reeleita, teve o encerramento do mandato anterior em 31.12.2024, data em que ainda estava válida a referida certidão. Entretanto, o Projeto de Lei foi proposto em 17.03.2025, quando a vereadora Missionária Pokaia estava em novo mandato legislativo.

Diante de todo o exposto, a propositura não reúne condições de ser convertida em lei, por não atender as normas vigentes para a denominação de logradouros públicos. Sendo assim, o parecer é no sentido de VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 23/2025.

Bragança Paulista. 03 de julho de 2025.

  
**Caroline Domingues de Souza**

**Assessora de Gabinete para Assuntos Jurídicos e Legislativos**

  
**José Galileu de Mattos**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

PORTARIA SMP Nº 001/2024  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**Institui procedimentos para a protocolização de pedidos de Certidões a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providências.**

A senhora **Camilla Gallucci Tomaselli**, Secretária Municipal de Planejamento, usando da competência delegada nos termos do art. 1º do Decreto nº 13.556, de 13/10/2005, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 893, de 03/01/2020, que aprova o Plano Diretor do Município de Bragança Paulista, dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 556, de 20/06/2007, que aprova o Código de Urbanismo de Bragança Paulista, dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 556, de 26/09/2007, que dispõe sobre o Estudo do impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para se obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os pedidos de Certidões a serem analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento deverão ser requeridos em impresso próprio, denominado REQUERIMENTO 3, que está disponível no portal Cidadão Bragantino e na página da Secretaria de Planejamento, no site [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br).

**Art. 2º** - As certidões expedidas deverão, preferencialmente, ser retiradas na Secretaria municipal de planejamento, sendo que, caso seja necessário, o requerente poderá solicitar o envio do documento por e-mail, desde que haja confirmação de recebimento.

**§1º** - Conforme o art. 280 da Lei Complementar nº 893 de 03 de janeiro de 2020 do Plano Diretor do Município de Bragança Paulista, os prazos serão cumpridos desconsiderando o lapso temporal entre a expedição da notificação para efeito de documentação ou esclarecimento complementar e o seu atendimento.

PORTARIA SMP Nº 001/2024 1/11



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

§2º - Conforme o art.281 da Lei Complementar nº 893 de 03 de janeiro de 2020 do plano Diretor do Município de Bragança Paulista, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da expedição da notificação para envio de informações e documentos ou retirada de certidões pelo órgão municipal competente, sem manifestação do interessado, o protocolo será arquivado, sem direito a pedido de reabertura.

§3º - Conforme o art. 282, da Lei Complementar nº 893 de 03 de janeiro de 2020 do Plano Diretor do Município de Bragança Paulista, as dúvidas técnicas deverão ser tratadas diretamente entre os profissionais responsáveis e os técnicos do setor competente do Município.

Art. 3º - Todos os pedidos de certidões a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, efetuados por quem de direito, deverão ser instruídos com os seguintes documentos, conforme o tipo de certidão solicitada:

### I – Certidão de Uso do Solo

- a. Requerimento 3, preenchido e assinado pelo proprietário, especificando o uso (atividade) requerido;
- b. Cópia do RG e CPF ou CNH do requerente;
- c. Cópia da Matrícula Atualizada do imóvel;
- d. Cópia do lançamento do IPTU ou INCRA (exercício atual ou imediatamente anterior);
- e. Mapa de Localização Precisa (mapa retirado do Google Earth), com a área do imóvel delimitada.
- f. Cópia do contrato de locação do imóvel, quando for o caso;
- g. Autorização do proprietário para o pedido de Certidão, quando feito por outro interessado;
- h. Cópia do habite-se, caso o imóvel possua;
- i. Cópia do espelho do projeto de edificação carimbado e aprovado pelo município, caso o imóvel possua;
- j. Cópia do alvará de funcionamento do local, caso possua.

§1º - No caso de indústrias, o interessado deverá preencher corretamente o campo denominado "dados da indústria" do requerimento 3, consultando o Anexo VII do Código de Urbanismo.



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	17/25
Fls	06 - VETO
o)	M.

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

§2º - Caso o pedido de Certidão de Uso de Solo seja exigência da CETESB, com a necessidade de emissão de manifestação ambiental, o interessado deverá especificar no campo denominado "observações" do requerimento 3: "para fins de CETESB".

§3º - Ao final do processo será emitida a guia de pagamento.

### II – Certidão de Localização

- Requerimento 3, preenchido e assinado pelo proprietário, especificando a finalidade da solicitação;
- Cópia do RG e CPF ou CNH do requerente;
- Cópia da Matrícula Atualizada do imóvel;
- Cópia do lançamento do IPTU ou INCRA (exercício atual ou imediatamente anterior);
- Mapa de Localização Precisa (mapa retirado do Google Earth), com a área do imóvel delimitada.

§1º - No caso de Certidão de Localização para fins de Processo de Usucapião, o interessado deverá apresentar Memorial Descritivo e planta do imóvel georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), devidamente assinados pelos proprietários e pelo responsável técnico habilitado pelo órgão profissional específico, junto com o registro de responsabilidade técnica.

§2º - Ao final do processo será emitida a guia de pagamento.

### III – Pedido de Informação

- Requerimento 3, preenchido e assinado, especificando a finalidade da solicitação;
- Cópia do RG e CPF ou CNH do requerente;
- Matrícula do imóvel;
- Cópia de IPTU ou INCRA (exercício atual ou imediatamente anterior);
- Mapa de Localização Precisa (mapa retirado do Google Earth) com a área do imóvel delimitada.

PORTARIA SMP Nº 001/2024 3/11



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	77/25
Fis	07-VETO
o)	mul.

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

### IV – Desmembramento/Desdobro

- a. Requerimento 3, preenchido e assinado pelo proprietário, especificando a finalidade da solicitação;
- b. Cópia do RG e CPF ou CNH do requerente;
- c. Certidão atualizada da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo que se o imóvel não estiver registrado em nome do(s) interessado(s), deverá ser juntada toda a documentação que comprove o direito sobre o bem, como compromisso de compra e venda ou escritura pública;
- d. Cópia do lançamento do IPTU (exercício atual ou imediatamente anterior);
- e. Cópia do comprovante de regularidade fiscal do imóvel, expedido pela Divisão de Receita;
- f. Projeto assinado por responsável técnico habilitado e pelo proprietário;
- g. Memorial D descritivo assinado pelos proprietários e pelo responsável técnico, incluindo as áreas verdes a serem reservadas, quando for o caso;
- h. Cópia do registro de responsabilidade técnica devidamente assinado e recolhido;
- i. Inscrição municipal ou ISS eventual do responsável técnico;
- j. Declaração assinada pelo profissional que ateste a possibilidade de
- k. regularização das edificações constantes do Cadastro Municipal e que elas serão regularizadas no futuro.

**Parágrafo único.** Ao final do processo será emitida a guia de pagamento.

### V – Unificação

- a. Requerimento 3, preenchido e assinado pelo proprietário, especificando a finalidade da solicitação;
- b. Cópia do RG e CPF ou CNH do requerente;
- c. Certidões atualizadas das matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo que se o imóvel não estiver registrado em nome do(s) interessado(s), deverá ser juntada toda a documentação que comprove o direito sobre o bem, como compromisso de compra e venda ou escritura pública;

PORTARIA SMP Nº 001/2024 4/11

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP  
Telefone: (11) 4034-7100  
[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / [gabinete@braganca.sp.gov.br](mailto:gabinete@braganca.sp.gov.br)



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

- d. Cópia do lançamento do IPTU (exercício atual ou imediatamente anterior);
- e. Cópias dos comprovantes de regularidade fiscal dos imóveis, expedidas pela Divisão de Receita;
- f. Projeto assinado por responsável técnico habilitado e pelo proprietário;
- g. Memorial D descritivo assinado pelos proprietários e pelo responsável técnico, incluindo as áreas verdes a serem reservadas, quando for o caso;
- h. Cópia do registro de responsabilidade técnica devidamente assinado e recolhido;
- i. Inscrição municipal ou ISS eventual do responsável técnico;
- j. Declaração assinada pelo profissional que ateste a possibilidade de regularização das edificações constantes do Cadastro Municipal e que elas serão regularizadas no futuro.

**Parágrafo único.** Ao final do processo será emitida a guia de pagamento.

### VI – Revalidação de Desmembramento, Desdobro e Unificação de Imóveis

- a. Requerimento 3, preenchido e assinado, especificando a finalidade da solicitação;
- b. Cópia do RG e CPF ou CNH do requerente;
- c. Cópia da matrícula atualizada, emitida há no máximo um mês, e do contrato de compromisso de compra e venda, quando for o caso;
- d. Procuração com firma reconhecida ou cópias dos documentos do proprietário/procurador;
- e. Cópia do espelho do desmembramento, desdobro ou unificação aprovado pela Prefeitura.

§ 1º - Para processos aprovados antes da Lei Complementar nº 354, de 16 de abril de 2007, o requerente deverá apresentar também:

- a. Foto histórica do Google, com a data da imagem, que seja possível identificar o fato e/ou;
- b. Contrato com firma reconhecida ou escritura de compra e venda da época, especificando as unidades distintas;
- c. Contas de consumo de concessionárias de água, luz, telefonia, internet, TV a cabo, que comprovem a existência das unidades individuais à época;
- d. Carta de habite-se anterior à data da referida Lei.



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	37/25
Fs	09 - VERO
o)	ul

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

§ 2º - Para processos aprovados após a Lei Complementar nº 354, de 16 de abril de 2007, o requerente deverá apresentar também:

- Foto do Google, em que seja possível identificar o fato e/ou;
- Relatório fotográfico da individualização.

§ 3º - Ao final do processo será emitida a guia de pagamento.

### VII – Substituição de Projeto de desmembramento, desdobro e unificação

- Requerimento 3, preenchido e assinado, especificando o número do processo a ser substituído e a finalidade da solicitação atual;
  - Documento de identificação (RG/CNH) e CPF do requerente;
  - Cópia da matrícula atualizada;
  - Cópias dos contratos de compromisso de compra e venda, quando for o caso;
  - Cópia do lançamento do IPTU (exercício atual ou imediatamente anterior);
  - Certidão de regularidade fiscal do imóvel, expedida pela Divisão de Receita;
  - Cópias do memorial descritivo e projeto, devidamente aprovados pela prefeitura anteriormente;
  - Cópias do novo memorial descritivo e do novo projeto, devidamente assinados pelos proprietários e pelo responsável técnico habilitado pelo órgão profissional específico;
  - Cópia do registro de responsabilidade técnica devidamente assinado e recolhido;
  - Inscrição municipal ou ISS eventual do responsável técnico;
  - Cópia da nota de devolução do CRI, se houver.
- l. VIII – Diretrizes Urbanísticas
- Requerimento 3 preenchido e assinado, informado a atividade;
  - Cópia da matrícula atualizada;
  - Cópia do lançamento de IPTU ou INCRA;
  - Levantamento Planimétrico – com ART/RR;
  - Arquivo Eletrônico do levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado no formato DWG;

PORTARIA SMP Nº 001/2024 6/11

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP  
Telefone: (11) 4034-7100

[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / [gabinete@braganca.sp.gov.br](mailto:gabinete@braganca.sp.gov.br)



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

§ 1º - O requerente deverá informar, no requerimento 3, se há intenção de implantação de modalidade de loteamento com controle de acesso e se o empreendimento será executado em diversas fases.

§ 2º - Ao final do processo será emitida a guia de pagamento.

### IX – EIV/RIV (Documentos Mínimos)

- a. Requerimento 3 preenchido e assinado, informando a atividade;
- b. Cópia da Matrícula atualizada;
- c. Cópia do lançamento de IPTU ou INCRA;
- d. CNPJ (Comprovante de inscrição e de situação cadastral) do requerente;
- e. Contrato Social do requerente;
- f. Licenças, autorizações ou alvarás de outros órgãos (VISA, Bombeiro, CETESB, empresa fácil, VRE, Alvará de funcionamento, DER, etc.);
- g. Planta aprovada pela municipalidade, estudo preliminar ou plano de massas;
- h. Fotos da área do empreendimento e do entorno;
- i. ART ou RRT do profissional com comprovante de pagamento;
- j. Inscrição municipal ou ISS eventual;
- k. Assinaturas do responsável pelo empreendimento e do responsável técnico (EIV/RIV);
- l. Certidão de Uso do Solo (Macrozona Urbana, Zoneamento, ZDU1)
- m. Inscrição Municipal;
- n. Certidão negativa de Débitos ou Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- o. Outros documentos que sejam relevantes apresentar.

**Parágrafo único.** Ao final do processo será emitida a guia de pagamento.

### X – Visto Prévio (Pré-aprovação de Loteamento com análise de projetos de acordo com legislações urbanísticas vigentes)

- a. Requerimento 3 preenchido e assinado;
- b. Certidões atualizadas das matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo que se o imóvel não estiver registrado em nome do(s) interessado(s), deverá ser juntada toda a documentação que comprove o direito sobre o bem, como compromisso de compra e venda ou escritura pública;

PORTARIA SMP Nº 001/2024 7/11

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP  
Telefone: (11) 4034-7100

[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / [gabinete@braganca.sp.gov.br](mailto:gabinete@braganca.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

- c. Cópia do lançamento de IPTU ou INCRA;
- d. Cópia do comprovante de regularidade fiscal atualizado da área;
- e. Levantamento planialtimétrico da área + ART/RRT;
- f. Imagem de satélite, com a sobreposição do projeto urbanístico do empreendimento, compreendendo, no mínimo, 100m de seu perímetro;
- g. Projeto Urbanístico + ART/RRT
- h. Memorial descritivo e justificativo, conforme projeto (padrão GRAPROHAB);
- i. Projeto de zoneamento (seguindo padrões de cores dos anexos v do código de urbanismo) / recuos dos lotes e detalhe do lote padrão) + ART/RRT;
- j. Declaração de intenção de fechamento, caso houver;
- k. Cópia do relatório conclusivo do EIV/RIV;
- l. Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (RCC);
- m. Projeto de terraplenagem: planta de terraplenagem, perfis longitudinais e transversais das vias de circulação, sistema de contenção de sedimentos e controle de processos erosivos e memórias + ART/RRT;
- n. Projeto de drenagem memórias + ART/RRT (Lei Municipal nº 4265/2011);
- o. Projeto de revegetação/restauração das áreas verdes, projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos + planta urbanística ambiental + memoriais descritivos + ART/RRT;
- p. Certidões/viabilidades atualizadas das concessionárias de serviços locais acerca dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, energia elétrica, coleta de lixo, entre outros;
- q. Documentos já emitidos por outros órgãos, caso necessário (CETESB, DER, etc.);
- r. Inscrição municipal ou ISS eventual dos profissionais;
- s. Cópia em meio digital contendo todos os documentos exigidos e com todos os projetos georreferenciados em formato DWG;
- t. CPF ou CNPJ do proprietário ou responsável pelo empreendimento.

**Parágrafo único.** O interessado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento 01 via física completa de todos os documentos citados no inc. X.



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	77 / 25
Fls	12 - VETO
o)	Jul

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

### XI - Aprovação Final de Loteamento (Análise final de loteamento, após a anuência dos órgãos competentes em outras esferas de governo)

- a. Requerimento 3 preenchido e assinado;
- b. Cópia da matrícula, atualizada e devidamente retificada, do imóvel junto ao C.R.I., com negativa de ônus e alienações, em que se comprove o domínio do empreendedor sobre a área;
- c. Certidão negativa de tributos municipais atualizada;
- d. Protocolo de solicitação de baixa junto ao INCRA;
- e. Certificado de aprovação pelo órgão competente em outras esferas do governo;
- f. Levantamento planialtimétrico da área + ART/RRT;
- g. Projeto do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário aprovado pela concessionária + memoriais descritivos + ART/RRT;
- h. Projeto de abastecimento e distribuição de água potável aprovado pela concessionária + memoriais descritivos + ART/RRT;
- i. Projeto de revegetação/restauração das áreas verdes, + projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos + planta urbanística ambiental+ memoriais + ART/RRT;
- j. Inscrição municipal ou ISS eventual dos profissionais;
- k. Cronograma para execução das obras;
- l. Planilha orçamentária de infraestrutura;
- m. Cópia do índice de avaliação de glebas – pini;
- n. Termo de compromisso de caução;
- o. Projeto urbanístico aprovado pelo órgão competente em outras esferas do governo (com informações previamente estipuladas no ato do visto prévio) + ART/RRT;
- p. Memorial descritivo e justificativo aprovado pelo órgão competente em outras esferas do governo (com informações previamente estipuladas no ato do visto prévio);
- q. Projeto de zoneamento (padrões de cores dos anexos do código de urbanismo e identificação dos recuos dos lotes e detalhamento do lote padrão com os recuos + ART/RRT;
- r. Projeto das áreas do sistema viário para registro em cartório + ART/RRT;
- s. Memórias descritivos dos lotes, áreas públicas e sistema viário;

PORTARIA SMP Nº 001/2024 9/11

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista – SP  
Telefone: (11) 4034-7100  
[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) / [gabinete@braganca.sp.gov.br](mailto:gabinete@braganca.sp.gov.br)



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	77/25
Fls	13 - VETO
n)	ml

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Planejamento

- t. Contrato padrão e regulamento do loteamento;
- u. Projeto urbanístico complementar (detalhe da pavimentação das vias, localização dos acessos para pessoas com mobilidade reduzida, projeto de sinalização de trânsito) + ART/RRT;
- v. Projeto de drenagem + memoriais + ART/RRT;
- w. Projeto de terraplenagem: planta de terraplenagem, perfis longitudinais e transversais das vias de circulação, sistema de contenção de sedimentos e controle de processos erosivos e memórias + ART/RRT;
- x. Cópia em meio digital contendo todos os documentos exigidos e todos os projetos georreferenciados em formato DWG;

§ 1º - O interessado deverá protocolar a Secretaria Municipal de Planejamento 01 via física completa de todos os documentos citados no inc. XI.

§ 2º - Ao final do processo será emitida a guia de pagamento.

### XII - Aprovação de controle de acesso de Loteamento

- a. Requerimento 3 preenchido e assinado;
- b. Matrícula atualizada do loteamento;
- c. CNPJ da associação de proprietários;
- d. Ata da reunião da associação dos proprietários com 100% de anuência;
- e. Planta do loteamento com a indicação do fechamento e memorial descritivo + ART/RRT.

### XIII - Certidão de não invasão de área pública

- a. Nome do requerente;
- b. CPF do requerente;
- c. Endereço de e-mail do requerente;
- d. Cópia da certidão de matrícula e escritura;
- e. IPTU;
- f. Memorial descritivo;
- g. ART;
- h. Planta Planimétrica

PORTARIA SMP Nº 001/2024 10/11

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP  
Telefone: (11) 4034-7100  
www.braganca.sp.gov.br / gabinete@braganca.sp.gov.br



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**XIV - Certidão de Denominação**

- Nome do requerente;
- CPF do requerente;
- Endereço de e-mail do requerente;

**XV - Certidão de não denominação de via/bem público**

- Nome do requerente; CPF do requerente;
- Endereço de e-mail do requerente;
- Endereço/localização do local (detalhado) com coordenadas em sistema sexagesimal;
- Imagens aéreas (Google) e fotos;
- Parágrafo único. Esta certidão é válida para solicitações de Vereadores e do Poder Executivo, possuindo validade de 180 dias ou até o encerramento do mandato, o que ocorrer primeiro.

**XVI - Certidão de existência de via**

- Nome do requerente;
- CPF do requerente;
- Endereço de e-mail do requerente;

**XVII - Emissão de Certidões (Parcelamento irregular do solo)**

- Nome e documentos pessoais do requerente;
- Documentos do imóvel (Matrícula/Escritura/Contrato);
- Endereço/localização do local (detalhado);
- Imagens aéreas (Google) e fotos.

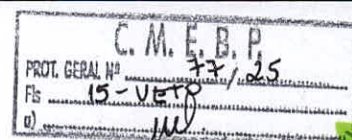
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SMP nº 002/07, de 30/07/2007.

Bragança Paulista, 17 de dezembro de 2024.

**Camilla Gallucci Tomaselli**  
**Secretária Municipal de Planejamento**

Publicado (a) na Imprensa Oficial  
em 18/12/2024  
Ed. 1934 Pág. 021/2

PORTARIA SMP Nº 001/2024 11/11



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Ofício CM-95/2025

Bragança Paulista, 07 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.

**SEBASTIÃO GARCIA AMARAL**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Prezado Senhor,

Venho através deste, mui respeitosamente, acusar o recebimento do Projeto de Lei nº 23/2025, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, durante a realização da 18ª sessão ordinária desse Poder Legislativo.

Analisando o referido Projeto de Lei, verifica-se que Certidão 071/2023, emitida e datada de 16/11/2023, encontra-se com o prazo de validade expirado, nos termos do disposto na Portaria SMP nº 001/2024, publicada na Imprensa Oficial, Edição nº 1934 de 18/12/2024, cópia anexa, que estabelece em seu artigo 3º, Inciso "XV", alínea "e", que as Certidões de não denominação de via ou bem público, possuem validade de 180 (cento e oitenta) dias ou até o encerramento do mandato legislativo, o que ocorrer primeiro.

Ademais, a Vereadora Missionária Pokaia, autora do Projeto de Lei, apesar de ter sido reeleita, teve o encerramento do mandato anterior em 31/12/2024, data em que ainda estava válida a referida Certidão. Entretanto, o Projeto de Lei foi proposto em 17/03/2025, quando a Vereadora Pokaia estava em novo mandato legislativo.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 23/2025, que dispõe sobre denominação de bem público, está sendo vetado, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Assessoria de Gabinete para Assuntos Jurídicos e Legislativos, que adotei como fundamento de minha decisão.

Dessa maneira, encaminho o assunto a Vossa Excelência para conhecimento dessa colenda edilidade, que se dignará de deliberar dentro de seu elevado e justo critério.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e seus dignos pares, meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDMIR JOSE ABI CHEDID  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EDMIR CHEDID**  
Prefeito Municipal

2025-07-07 - C.M.E.B.P. -10-111-2025-16:09-000675-1/27